



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 313/2026

em 2 de abril de 2026

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente,

34/26

Considerando que a Prefeitura Municipal da cidade de Birigui – SP, possui atualmente contrato de fornecimento de Energia Elétrica com a Distribuidora CPFL Paulista, para atender todas as Unidades consumidoras conectadas à rede elétrica na Média Tensão – classificação Grupo A e Baixa Tensão – classificação Grupo B, totalizando 115 (cento e quinze) Unidades consumidoras, dentre elas: escolas municipais, postos de saúde, unidades sociais, unidades educacionais, iluminação pública, unidades administrativas, unidades para serviços de água e esgoto do município;

Considerando que o custo de energia elétrica para a Prefeitura Municipal é elevadíssimo, na ordem média mensal de R\$ 997.403,86 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), atingindo o valor de R\$ 11.968.846,32 (onze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) apenas em 1 ano (12 meses);

Considerando que as Leis nº 9.074/1995 e Lei nº 14.300/2021, e demais normas e Portarias do Ministério das Minas e Energia e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que regula o Ambiente de Contratação Livre – ACL, bem como o Ambiente de Geração Distribuída – GD, possibilita à Prefeitura Municipal obter uma redução nos gastos mensais e anuais em média na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), significando uma economia para o Município de Birigui na ordem de R\$ 2.992.211,58 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);

Considerando que para a Prefeitura Municipal conseguir realizar os Processos de Migrações, nos termos das disposições e exigências governamentais, se faz necessário atender os requisitos Técnicos “auditoria” e Operacionais “softwares” contidos nas legislações vigentes;

Considerando que no orçamento vigente, a natureza de despesa adequada não foi prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e a necessidade de ajustes nas peças orçamentárias vigentes, visando a correta contabilização das despesas com a contratação;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.026, NA LEI Nº 7.555/2.025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.026 E NA LEI Nº





Prefeitura Municipal de Birigui

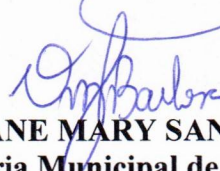
Estado de São Paulo

7.606/2.025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORIINI
Prefeita Municipal


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI **34 / 26**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.026, NA LEI Nº 7.555/2.025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.026 E NA LEI Nº 7.606/2.025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) na Lei nº 7.606/2025 – PPA 2026/2029 e alterações, na Lei nº 7.555/2025 – LDO de 2026 e alterações e na Lei nº 7.620/2025 – Lei Orçamentária de 2026, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Gestão Pública Eficiente e Integrada de Apoio Administrativo

Ação: 2.038 – Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 01.000.0000 – Recursos Próprios – Tesouro Municipal

Valor R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0012.2.050 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 790 Fonte: 01 60.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.026 a 2.029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal